

**MARINHA DO BRASIL****COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL****DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo NUP: 62455.003042/2025-61 do Com8ºDN, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dos dispostos no inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no Art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: 789000

FR: 1000000000

Programa de Trabalho Resumido: 216820

Elemento de Despesa: 33903917

Plano Interno: B42201002DD

Esfera: 1

Valor Estimado: R\$ 34.798,80

São Paulo, SP, na data de assinatura.

ASSINADO DIGITALMENTE
KELLY REGINA COSTA GONÇALVES
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://servico.gov.br/assinador-digital>



KELLY REGINA COSTA GONÇALVES
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Agente Financeiro

10



10

10

10

EM BRANCO

10

10



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

**REQUISICÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO SISTEMA CEREC**

01 – SETOR SOLICITANTE

Divisão/Seção/Departamento: DN-102

Encarregado da Divisão de Odontologia: CC (CD) 11.0683.37 ENZO TETZNER

Solicito autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de prestador de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos específicos do sistema Cerec (CAD/CAM), a qual é prestada de forma exclusiva pelo representante da fabricante dos equipamentos no país, estabelecido no Termo de Referência anexo.

1.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação do serviço decorre da necessidade de manter adequada a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos constituintes do Sistema Cerec da Divisão de Odontologia, sistema clínico e laboratorial, constituído de fresadora MCXL e câmera intraoral de escaneamento Omnicam interligados por software próprio da fabricante Sirona, que é fundamental para os tratamentos dentais restauradores inseridos na assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (compreendendo os militares da ativa e inativos e seus respectivos dependentes), prevista no art. 50, IV, “e”, da Lei Nº 6.880/1980. Para a realização da manutenção corretiva, será necessário Visita Técnica Corretiva e substituição de peças constituintes da fresadora MCXL e da câmera intraoral de escaneamento Omnicam, que sejam necessárias ao reparo inicial; além disso haverá Suporte Técnico Remoto sempre quando necessário; Manutenção Técnica Preventiva com as devidas partes e peças de reposição eventualmente necessárias; um Upgrade de um Software (equipamentos chairside ou labside) ao longo da vigência do contrato. Tanto a visita corretiva inicial quanto as eventuais visitas preventivas e acessos remotos além das peças eventualmente necessárias estão inclusas no contrato de manutenção.

1.2 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado anual total da contratação é de R\$34.798,80, conforme discriminado no

Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

As contratações oriundas deste processo obedecerão o disposto no inciso I, art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 3º, I, do Decreto Nº 11.878/2024.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ENZO TETZNER

Data: 16/07/2025 11:57:15-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENZO TETZNER

Capitão de Corveta (CD)

Encarregado da Divisão de Odontologia

02 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZO E DETERMINO QUE SEJA ABERTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 74 DA LEI Nº 14.1333/2021.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA

Data: 16/07/2025 15:57:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA MONTEIRO Rodrigues da Silva

Capitão de Fragata (IM)

Ordenadora de Despesas



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO NUP 62455.003012/2025-61

OBJETO

Credenciamento de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva completa ao sistema Cerec da Divisão de Odontologia para a especialidade de prótese, tratamento este abrangido pelo Sistema de Saúde da Marinha (SSM), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ENQUADRAMENTO LEGAL

As contratações oriundas deste processo obedecerão o disposto no inciso I, art. 74 da Lei Nº 14.133/2021 e art. 3º, I, do Decreto Nº 11.878/2024.

VALOR ESTIMADO ANUAL

R\$ 34.798,80 (trinta e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitentas centavos).

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação do serviço decorre da necessidade de manter adequada a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos constituintes do Sistema Cerec da Divisão de Odontologia, a qual é prestada de forma exclusiva pelo representante da fabricante dos equipamentos no país, sistema este que é um constituído de fresadora MCXL e câmera intraoral de escaneamento Omnicam interligados por software próprio da fabricante Sirona.

O sistema Cerec é um sistema clínico e laboratorial fundamental para os tratamentos dentais restauradores indiretos que possibilitam a reabilitação dentária funcional e estética com materiais cerâmicos de excepcional qualidade e estes procedimentos estão inseridos na assistência odontológica aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (compreendendo os militares da ativa e inativos e seus respectivos dependentes), prevista no art. 50, IV, "e", da Lei Nº 6.880/1980.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO

A empresa é representante exclusiva do fabricante no Brasil e preenche todos os requisitos de habilitação para prestar serviços de assistência técnica e manutenção dos produtos fabricados pela empresa SIRONA DENTAL SYSTEMS GMBH – ALEMANHA. Além disso, para a realização da manutenção corretiva, será necessária Visita Técnica Corretiva e todas as peças constituintes da fresadora MCXL e do scanner Omnicam que sejam necessárias ao reparo inicial; além de Suporte Técnico Remoto sempre quando necessário; Manutenção Técnica Preventiva com as devidas partes e peças de reposição eventualmente necessárias; um Upgrade de um Software (equipamentos chairside ou labside) ao longo da vigência do contrato. Tanto a visita corretiva inicial quanto as eventuais visitas preventivas e acessos remotos além das peças eventualmente necessárias estão inclusas no contrato de manutenção.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A pesquisa de preço não se aplica pois a prestadora do serviço é representante exclusiva no país conforme notório conhecimento no meio profissional odontológico e conforme Declaração emitida em 21 de maio de 2025 pela Associação Brasileira da Indústria de Dispositivos Médicos (ABIMO). Outrossim, o preço contido em proposta é compatível com preço de mercado da prestadora conforme comprovante de prestação de serviço para outra Instituição.

ANEXOS

- A) Declaração de Exclusividade da Prestadora do Serviço.
- B) Nota Fiscal de prestação de serviço da Contratada



São Paulo, SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 ENZO TETZNER
Data: 16/07/2025 11:57:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENZO TETZNER
Capitão de Corveta (CD)
Encarregado da Divisão de Odontologia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de empresa exclusiva, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

 São Paulo, SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA
Data: 16/07/2025 15:57:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FERNANDA MONTEIRO Rodrigues da Silva
Capitão de Fragata (IM)
Ordenadora de Despesas

EM BRANCO

PROCESSO/DEX/0276/25

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIRONA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida à Rua Henri Dunant, nº. 873, conjuntos nº. 101 a 109, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo – SP – CEP: 04.709-111, inscrita no CNPJ nº 12.483.930/0002-03, é representante exclusivo para prestar serviços de assistência técnica e manutenção no Brasil, dos produtos fabricados pela empresa **SIRONA DENTAL SYSTEMS GMBH – ALEMANHA**.

A presente declaração é válida por 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo, 21 de maio de 2025.

MESSIAS
TEIXEIRA DA
PURIFICACAO
:26906477889

Assinado de forma
digital por MESSIAS
TEIXEIRA DA
PURIFICACAO:269064778
89
Dados: 2025.05.21
16:32:23 -03'00'

Diretor Administrativo Financeiro
Messias Teixeira da Purificação

MTP/fb

10

1000

00000000

EM BRANCO

COMANDO DO 8 DISTRITO NAVAL

REF: PROPOSTA DE PREÇO DS CARE

PROPONENTE

Razão Social : Sirona Dental Comercio De Produtos E Sistemas Odontológicos Ltda.
CNPJ : 12.483.930/0002-03
Inscrição Estadual : 146.134.793.115
Endereço : R Henri Dunant, 873 - Conj 101 A 109 Duplex Andar 1 Todos Localiza Dos Cond Hd 873
CEP : 04.709-111
Telefone : (11) 9 9713-0872
Dados Bancários : Banco: Santander 033 - Agência: 2271 - Conta: 13031043-9
E-mail : guilherme.ruecker@dentsplysirona.com e andressa.lopes@dentsplysirona.com

PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
BRSMS709	DS CARE BLACK OMNICAM E FRESADORA MCXL/PRIMEMILL	12	R\$ 2.899,90	R\$ 34.798,80

Valor Total da Proposta: R\$ 34.798,80 (Trinta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos.)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Os valores propostos são baseados na cotação atual do serviço prestado.

São Paulo, 4 de junho de 2025


LUIZ CLAUDIO SARDINHA MARTINS
RG: 18141234 SSP SP
CPF: 122.195.718-07
Gerente Comercial

realizada apenas quando necessário, para casos nos quais a solução de eventual problema não seja possível através do Suporte Técnico Remoto da Sirona, mediante o envio de orçamento prévio.

- 1.4.1. O Participante concorda em permitir o acesso da Sirona ao Local de Instalação do(s) Equipamento(s).
- 1.4.2. Na hipótese de o Participante alterar o Local de Instalação do(s) Equipamento(s), o mesmo deverá informar previamente por escrito o novo local à Sirona. Caso não o faça, serão cobradas do Participante despesas de deslocamento e estada do técnico no local (sem desconto).
- 1.4.3. A Visita Técnica Corretiva será realizada de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 09:00h às 17:00h), exceto feriados, mediante agendamento prévio pelo Participante, de acordo os horários e datas disponíveis pela Sirona, através do telefone (11) 3046-2222 (SP Capital) ou 0800 771 2226 (Demais Regiões).
- 1.4.4. O Participante não fará jus ao Desconto em Visita Técnica Corretiva, nas seguintes hipóteses:
 - (a) defeitos ou danos decorrentes de acidentes tais como: incêndio, inundações, acidentes de tensão da rede, choques mecânicos ou térmicos, de manutenção, limpeza, uso inadequado do(s) Equipamento(s) ou negligência;
 - (b) equipamentos em que sejam efetuados modificações, reparos, acoplamento ou instalação de peças de outras marcas e/ou realizados por técnicos não autorizados da Sirona, sem consentimento expresso da Sirona; e
 - (c) equipamentos utilizados em desacordo com os respectivos manuais de uso.
 - (d) Equipamentos que utilizem materiais não homologados pela Sirona, como blocos cerâmicos para fresagem (na hipótese de equipamentos Primemill, MCXL, MCX ou MCX5).
- 1.5. Desconto em Partes e Peças de Reposição: Durante o período de vigência do presente Contrato, as partes e peças de reposição eventualmente necessárias ao(s) Equipamento(s) poderão ser adquiridas pelo Participante da Sirona, sem o envio de orçamento prévio, considerando o desconto aplicável.
 - 1.5.1. Durante o período de vigência do Contrato, as partes e peças de reposição eventualmente necessárias serão fornecidas, havendo limitações às seguintes peças e quantidades: câmera de escaneamento para conjuntos Chairside ou unidade de captura avulsa (01 unidade); motores de fresagem para conjuntos Chairside ou fresadora avulsa (04 unidades); tubo de raios-x para equipamento Orthophos (01 unidade); motor de fresagem para conjunto labside ou unidade de fresagem avulsa MCX5 (01 unidade). Para outras partes e peças de reposição ou atingidas estas quantidades, a reposição de partes e peças será cobrada, conforme a Tabela de Preços praticada pela Sirona à época (sem desconto). Peças eventualmente necessárias serão enviadas apenas e somente após avaliação técnica da Sirona, através do suporte técnico remoto (ou visita presencial, quando necessário), onde for caracterizado defeito, de acordo com diagnóstico apresentado.

Excetuam-se da reposição aqui prevista neste item "1.6.1":

 - a) todos e quaisquer objetos sujeitos à deterioração, desgaste natural ou consumo, tais como: tubos emissores de raios-x com quantidade igual ou superior a 40.000 disparos, sensores, transdutores, acumuladores, pilhas secas, objetos de borracha ou plástico, inclusive de proteção, filmes e papéis fotossensíveis, produtos químicos, bulbos incandescentes, cabos em geral, materiais de processamento de dados, peças sujeitas a riscos em função de uso comum, como ponteiros de câmeras, prismas, etc;
 - b) defeitos ou danos decorrentes de acidentes tais como: incêndio, inundações, acidentes de tensão da rede, choques mecânicos ou térmicos, de manutenção, limpeza, uso inadequado do(s) Equipamento(s) ou negligência;
 - c) equipamentos em que sejam efetuados modificações, reparos, acoplamento ou instalação de peças de outras marcas e/ou realizados por técnicos não autorizados da Sirona, sem consentimento expresso da Sirona;
 - d) equipamentos utilizados em desacordo com os respectivos manuais de uso;
 - e) quaisquer indenizações de lucro cessante, acidentes pessoais e bens distintos;
 - f) Equipamentos que utilizem materiais não homologados pela Sirona, como blocos cerâmicos para fresagem (na hipótese de equipamentos Primemill, MCXL, MCX ou MCX5).
- 1.6. Desconto no Upgrade de Software: O Participante terá direito a desconto na aquisição de upgrade do software do(s) Equipamento(s) conforme listado acima no item 4. ou quando uma nova versão for lançada pela Sirona no Brasil e após a assinatura do presente Contrato, podendo incluir alterações menores no sistema operacional ou alteração nos meios de criação de indicações clínicas existentes.



- a) Eventual hardware necessário ao upgrade do software do(s) Equipamento(s) será de responsabilidade do Participante, que poderá ser adquirido através do envio de orçamento prévio conforme lista de preços vigente à época do envio do orçamento.
- b) Este upgrade se restringe a 01 (um) upgrade por vigência de contrato e a 01 (um) software por Equipamento (atrelado a número de série do conjunto chairside ou labside). Apenas o seguinte software está incluso neste upgrade: CEREC ou inLab para conjuntos Chairside ou Labside. Referido upgrade não se estende a qualquer outro software instalado no(s) Equipamento(s). Terá direito ao referido upgrade de SW apenas clientes cujo contrato DS Care possua uma unidade de captura e uma unidade de fresagem no mesmo contrato.
- c) Sob hipótese alguma o Participante receberá uma versão de software que já possua em funcionamento em seu(s) equipamento(s).
- d) Contratos DS Care para equipamentos avulsos (sendo unidade de captura ou fresagem) não possuem direito a este upgrade.
- e) Contratos para equipamentos Orthophos não possuem direito a qualquer upgrade de software.
- f) O período para envio do software ao Participante varia de acordo com a disponibilidade de estoque da Sirona, sendo este válido desde o primeiro dia do aceite da cotação pelo Participante, até o último dia de vigência do contrato, de acordo com critérios internos.
- g) Sob hipótese alguma o Participante receberá dois softwares para um mesmo contrato, independentemente de suas versões.

EM BRANCO